

## **DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

PORTARIA Nº 022-DEP, DE 17 DE MARÇO DE 2008.

Aprova as Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 148-DEP, de 21 de novembro de 2006

### **NORMAS PARA A REMESSA DE DADOS SOBRE O ENSINO (NRDE)**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A finalidade destas normas é regular a remessa ao Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) e aos demais Órgãos Gestores (OG), das informações necessárias ao controle dos discentes dos estabelecimentos de ensino (Estb Ens) e das organizações militares (OM) com encargos de ensino subordinados, de interesse do Estado-Maior do Exército (EME) ou do Comando de Operações Terrestres (COTER), e para a atualização de dados cadastrais de interesse do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

Art. 2º Fontes de referência:

I - Portaria do Comandante do Exército nº 759, de 02 Dez 03 - Normas para a Remessa e Obtenção de Informações Relativas ao Controle e à Atualização do Pessoal Militar;

II - Portarias do Estado-Maior do Exército nº :

a) 135, de 8 Nov 05 - Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro;

b) 225, de 13 Dez 06 - Normas Reguladoras das Atividades de Ensino para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro; e

c) 229, de 18 Dez 06 - Diretriz Geral para Cursos e Estágios destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro.

#### **CAPÍTULO II**

#### **DAS INFORMAÇÕES**

Art. 3º Após a matrícula em curso ou estágio geral, o Estb Ens ou a OM com encargos de ensino deverá remeter à diretoria deste departamento ou ao OG a que estiver subordinado, a relação dos alunos matriculados, seguindo o modelo do Anexo A, em 03 (três) vias.

§ 1º Excetuam-se a Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX), a Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), a Escola de Sargentos das Armas (EsSA), a Escola de Administração do Exército (EsAEx), a Escola de Saúde do Exército (EsSEX), esta no que se refere aos cursos de formação de oficiais, os centros e núcleos de preparação de oficiais da reserva (CPOR/NPOR) e os colégios militares (CM), que deverão limitar-se à remessa, via radiograma ou correio eletrônico, de dados numéricos relativos à matrícula.

§ 2º Os Estb Ens ou OM deverão prestar informações sobre eventuais diferenças entre a relação de militares designados para matrícula pelo DGP e a relação dos alunos efetivamente matriculados em curso ou estágio geral.

Art. 4º No âmbito deste departamento, a diretoria deverá encaminhar 02 (duas) vias de cada relação ao DEP.

Art. 5º Os OG estabelecerão a quantidade de vias a serem elaboradas e remetidas pelos Estb Ens ou OM subordinados.

Art. 6º Para a confecção das relações serão consideradas as seguintes origens:

I - militares do EB;

II - militares da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira;

III - militares de Nações Amigas; e

IV - militares das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares; e

V - civis nacionais, quando autorizados pelo EME.

Art. 7º As informações deverão dar entrada no DEP ou no OG, no máximo, em até 10 (dez) dias após o início do curso ou estágio geral.

Art. 8º Em caso de desligamento durante o curso ou estágio geral, o Estb Ens ou a OM deverá informar ao DEP, por intermédio da diretoria ou ao OG, pelo canal de comando, via mensagem direta ou radiograma, a ocorrência do fato, a data e o motivo que o houver determinado.

Art. 9º A informação deverá dar entrada no DEP ou no OG, no máximo, em até 05 (cinco) dias após o desligamento.

§ 1º No âmbito do DEP, excetuam-se a EsPCEX, a AMAN, os CPOR/NPOR, a EsSA, a EsAEx, a EsSEX e os CM, que deverão consolidar numericamente os casos ocorridos no período de 01 (um) mês e apresentar às diretorias, as conclusões sobre os dados informados.

§ 2º Os OG determinarão o prazo para os Estb Ens e OM subordinados.

§ 3º Os casos considerados de maior gravidade ocorridos em qualquer dos Estb Ens ou OM deverão ser informados com a máxima brevidade.

Art. 10 Após a conclusão, o Estb Ens ou a OM deverá remeter ao DEP, pela diretoria, ou ao OG, pelo canal de comando, a relação dos alunos concludentes de curso ou estágio geral, em 03 (três) vias.

§ 1º Deverão remeter separadamente conforme a origem (artigo 6º) de acordo com o modelo do Anexo B.

§ 2º No âmbito do DEP, excetuam-se a EsPCEX, os CPOR/NPOR e os CM, que deverão limitar-se à remessa, via radiograma, para as suas diretorias, de dados numéricos referentes à conclusão do curso.

Art. 11. A diretoria deverá encaminhar 02 (duas) vias de cada relação ao DEP.

Art. 12. As informações deverão dar entrada no DEP ou no OG, no máximo, em até 10 (dez) dias após o encerramento do curso ou estágio geral.

Art. 13. As informações constantes da relação de conclusão de curso ou estágio geral, deverão seguir o modelo do Anexo B.

Art. 14. O DEP ou o OG encaminhará 01 (uma) via de cada relação de alunos matriculados e de alunos concludentes ao DGP, no caso do inciso I do art. 6º, ao EME no caso dos incisos II, III e V, e ao Comando de Operações Terrestres, no caso do inciso IV.

Art. 15. Somente deverão ser remetidas ao DEP as informações referentes a curso ou estágio geral conduzido em Est Ens subordinados a este ODS, e as demais serão encaminhadas ao respectivo OG.

(ANEXO A)

RELAÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS

<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b>	<b>CURSO:</b> (denominação)
<b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b>	<b>INÍCIO:</b> (data)
<b>(DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA OU ÓRGÃO GESTOR)</b>	<b>DURAÇÃO:</b> (semanas)
<b>(DIRETORIA OU G- Cmdo)</b>	<b>TERMINO:</b> (data)
<b>(G U)</b>	<b>DESIGNADOS:</b> (quantidade)
<b>(Estb Ens ou OM)</b>	<b>MATRICULADOS:</b> (quantidade)

Nr DE ORDEM	POSTO ou GRADUAÇÃO	ARMA/Sv/ QUADRO ou QMS	IDENTIDADE	NOME	CP	OM DE ORIGEM		DATA DE APRESENTAÇÃO
						DENOMINAÇÃO	SEDE	

Quartel em (local), (data).

\_\_\_\_\_  
Nome / Posto do Cmt do Estb Ens ou OM

OBS: 1) não transcrever nas relações para remessa, o que está entre parênteses neste modelo;

2) confeccionar uma relação para cada origem;

3) o Estb Ens ou a OM encarregada do curso ou estágio deverá informar seguindo este formulário, os militares matriculados e os não apresentados, com o motivo.

(ANEXO B)

RELAÇÃO DE ALUNOS CONCLUIDENTES

<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b>	<b>CURSO:</b> (denominação)
<b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b>	<b>INÍCIO:</b> (data)
<b>(DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA OU ÓRGÃO GESTOR)</b>	<b>DURAÇÃO:</b> (semanas)
<b>(DIRETORIA OU G Cmdo)</b>	<b>TERMINO:</b> (data)
<b>(G U)</b>	<b>MATRICULADOS:</b> (quantidade)
<b>(Estb Ens ou OM)</b>	<b>CONCLUIDENTES:</b> (quantidade)

(Origem: Militares do EB; Militares da MB; Militares da FAB; Militares das PM/CBM; Militares de Nações Amigas e Civis)

<b>Nr DE ORDEM</b>	<b>POSTO ou Grad</b>	<b>ARMA/Sv/ QUADRO ou QMS</b>	<b>IDENTIDADE</b>	<b>NOME</b>	<b>CP</b>	<b>OM DE ORIGEM E SEDE</b>	<b>NOTA FINAL</b>	<b>MENÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>

Quartel em (local), (data).

Nome/Posto do Cmt do Estb Ens /OM

OBS: 1) não transcrever nas relações para remessa, o que está entre parênteses neste modelo;

2) confeccionar uma relação para cada origem;

3) o Estb Ens ou a OM encarregada do curso ou estágio deverá informar seguindo este formulário, os militares concludentes do curso e os não concludentes, com o motivo.